



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 14 DE ABRIL DE 2025

EDITAL Nº01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA OPORTUNIZA MAIS EDUCAÇÃO-PROME, PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO COMO MEDIADORES E FACILITADORES NO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA-PB.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CURRAL DE CIMA - PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção de **Bolsistas** que atuarão como **Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem**, de forma voluntária, no Programa **Oportuniza Mais Educação (PROME)** – para atuação na **Jornada Ampliada** da rede municipal de ensino, com base na **Lei nº 297, de 28 de março de 2025**, e em conformidade com as **Metas 5 e 6 do PME**, que dispõem sobre a melhoria do desempenho e a recomposição das aprendizagens dos alunos, por meio da implementação das medidas necessárias aos direitos e objetivos de aprendizagem, garantindo a alfabetização e a efetivação do ensino integral.

O presente edital também se fundamenta na **Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008**, na **Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023**, que estabelece as Diretrizes para a Educação Integral, na **Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023**, e ao abrigo do **artigo 23, caput, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O **Oportuniza Mais Educação (PROME)** contribuirá para a melhoria da aprendizagem dos alunos por meio de atividades pedagógicas, cognitivas e recreativas, dando continuidade às ações das escolas. O programa incluirá acompanhamento pedagógico, cultura, artes, esporte e lazer, fortalecendo e apoiando as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, além de ampliar gradativamente o tempo dos alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental nas escolas.
- 1.2 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes e à formação do cadastro de reserva de estagiários para atender às demandas da Secretaria de Educação, conforme planilha do **Anexo I**.
- 1.3 **SÃO OBJETIVOS DO OPORTUNIZA MAIS EDUCAÇÃO (PROME):**
 - a. Promover a formação de indivíduos autônomos, solidários e competentes, com conhecimentos, procedimentos, valores e habilidades voltados ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e à sua preparação para o exercício da cidadania;
 - b. Contribuir para a consecução das Metas 5 e 6 do Plano Municipal de Educação, conforme dispõe a Lei nº 297, de 28 de março de 2025;
 - c. Assegurar o direito e a igualdade de condições aos estudantes, com o objetivo de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 14 DE ABRIL DE 2025

- d. Impactar positivamente a aprendizagem ao longo de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

1.4 DAS DIRETRIZES:

- a. Oferta de um ensino de qualidade;
- b. Gestão escolar democrática;
- c. Espírito de equipe e cooperação;
- d. Comprometimento de toda a comunidade escolar com a aprendizagem dos estudantes e com a escola como núcleo irradiador de inovação;
- e. Oferta de acompanhamento pedagógico, de cultura, esporte, lazer e das múltiplas linguagens, conforme instituído na BNCC (Base Nacional Comum Curricular);
- f. Fortalecimento do processo de aprendizagem no ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas do maternal ao 9º ano;
- g. Promoção da integração com a política educacional da rede de ensino;
- h. Integração das atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das unidades escolares;
- i. Viabilização de atendimento diferenciado às unidades escolares em situação de vulnerabilidade;
- j. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos

resultados do programa;

- k. Avaliação do impacto nas aprendizagens dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para o aperfeiçoamento do programa.

2. DOS REQUISITOS

2.1 O estágio é destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência ativa em cursos de Licenciatura oferecidos por instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

2.2 Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no presente edital às pessoas com deficiência.

2.2.1 O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de avaliação.

2.3 Fica reservada a porcentagem de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declararem participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

2.3.1 O(a) candidato(a) participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as), no que se refere aos critérios de avaliação.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 14 DE ABRIL DE 2025

3.1A presente seleção tem como objetivo o preenchimento de 40 vagas voluntárias no âmbito do **Programa Oportuniza Mais Educação (PROME)**, no município de Curral de Cima-PB, sendo 20 destinadas a Bolsistas **Mediadores** e 20 a **Facilitadores de Aprendizagem**. As vagas estão distribuídas entre escolas das zonas urbana e rural, conforme o quadro de vagas imediatas e o cadastro de reserva ofertadas no anexo I.

3.2Serão ofertadas 20 vagas de estágio para início imediato e 20 para cadastro de reserva, vinculadas à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Curral de Cima-PB, com validade até o encerramento do ano letivo, conforme o calendário da rede municipal.

3.3A convocação dos classificados será feita conforme a necessidade, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, tanto para as vagas imediatas quanto para o cadastro de reserva.

4. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO DOS BOLSISTAS MEDIADOR E DE FACILITADOR DAS APRENDIZAGEM:

4.1 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Bolsistas Mediador e Facilitador Aprendizagem:

- Ser Brasileiro;
- Residir no Município de Curral de Cima-PB; Ter idade mínima de 16 anos;
- Ter disponibilidade compatível com o horário das atividades do programa;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento de seu conteúdo.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela função de Mediador ou Facilitador da Aprendizagem, especificando na **ficha de inscrição no Anexo II** deste Edital.

5.3 As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Josefa Eugenia, s/n, centro, Curral de Cima-PB, nos dias úteis, no período de 15 de abril a 23 de abril de 2025, nos horários de 8:30h às 12h e das 13:30h às 16h.

5.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar em envelope lacrado:

5.5.1 **Ficha de inscrição conforme Anexo II**, devidamente preenchida, sem emendas ou rasuras, contendo todas as informações solicitadas;

5.5.2 Cópias legíveis, acompanhadas dos documentos originais para conferência, dos seguintes itens:

- Documento de identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência atualizado;
- Currículo Vitae atualizado;



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 14 DE ABRIL DE 2025

5.5.3 Carta de Intenções, redigida e assinada pelo candidato, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, destacando sua motivação, disponibilidade e compromisso com o Programa.

5.6 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A constatação de qualquer inveracidade ou omissão acarretará na exclusão do candidato do processo seletivo, a qualquer tempo.

5.7 Não serão aceitos documentos fora do prazo de inscrição, sob nenhuma justificativa.

5.8 Será entregue ao candidato um comprovante de requerimento de inscrição, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

5.9 Será automaticamente eliminado o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste item.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção de estagiários será composto por duas etapas, ambas de caráter eliminatório, sendo: a 1ª etapa, a avaliação da documentação; e a 2ª etapa, a entrevista presencial.

6.1.1 A 1ª etapa, avaliação da documentação, terá valor máximo de 4 (quatro) pontos.

6.1.2 A 2ª etapa, entrevista presencial, terá valor máximo de 6 (seis) pontos.

6.2 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.3 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota somatória superior por ordem decrescente e desclassificado o estudante que deixar de cumprir qualquer requisito citado neste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão classificados o candidato que obtiver maior pontuação.

7.2 O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Curral de Cima-PB e organizado por ordem de classificação dos candidatos.

7.3 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior nota na entrevista;
- b. Maior nota obtida na análise curricular;
- d) Maior idade;

8. DOS RECURSOS

8.1 O documento para pedidos de recursos (anexo VI), deve ser enviado até às 17 horas do dia 30 de abril, através do e-mail educacao.prefcdc@gmail.com.

8.2 Será admitido um único recurso por cada candidato, desde que devidamente fundamentado.

8.3 A comissão organizadora não se responsabiliza por falha ou problemas de ordem



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 14 DE ABRIL DE 2025

tecnológica e de conexão pelo não recebimento do recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

9.1 O resultado final será homologado na data de 01 de maio de 2025 no site <https://curraldecima.pb.gov.br/>.

10. DA LOTAÇÃO

10.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos (as) candidatos (as) aprovados na seleção, bem como ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 Os (as) candidatos (as) classificados, que preencham os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para a prestação das atividades do **Programa Oportuniza Mais Educação-PROME**.

10.3 Em caso de desistência, será convocado para lotação o (a) candidato (a) classificado imediatamente seguinte, de acordo com a ordem decrescente de pontos.

11. DO RESSARCIMENTO

11.1 O serviço prestado pelos Bolsistas Mediadores e Facilitadores de Aprendizagem será considerado de natureza voluntária, conforme definido pela Lei nº 297, de março de 2025.

11.2 A remuneração será concedida na forma de

bolsa (ajuda de custo), no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, condicionada ao cumprimento da carga horária semanal de 20 (vinte) horas destinadas ao atendimento dos alunos, além de 2 (duas) horas reservadas ao planejamento das atividades pedagógicas. O Bolsista Mediador e Facilitador de Aprendizagem deverá desenvolver suas atividades conforme o projeto pedagógico do programa de cada instituição.

11.3 A bolsa terá duração de acordo com o calendário escolar letivo, mediante termo de compromisso assinado pelo bolsista e a escola.

11.4 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1 ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR DA APRENDIZAGEM

- a. **Acompanhar o estudante no ambiente escolar**, prestando assistência nos espaços escolares, com foco no bem-estar, na segurança e na integração às rotinas escolares.
- b. **Auxiliar nas atividades dentro do ambiente escolar**, respeitando a autonomia e as necessidades específicas de cada estudante.
- c. **Colaborar com os professores na mediação de atividades pedagógicas**, cognitivas e recreativas, apoiando a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes, especialmente daqueles que necessitam de acompanhamento individualizado.



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 14 DE ABRIL DE 2025

- d. **Apoiar as ações da escola nas áreas de cultura, artes, esporte e lazer, promovendo a inclusão dos estudantes por meio de sua participação ativa em atividades que fortaleçam o protagonismo, a criatividade, a autoestima e ampliem seus repertórios culturais e sociais.**
- e. **Oferecer suporte emocional e social,** auxiliando os estudantes em situações de insegurança, ansiedade ou dificuldade de interação.
- f. **Observar e relatar à equipe pedagógica e à gestão escolar** quaisquer comportamentos ou situações que exijam atenção especial, contribuindo para a elaboração de estratégias de apoio.
- g. **Colaborar com a organização da rotina escolar,** garantindo que os estudantes sob sua mediação estejam nos locais e horários apropriados para as atividades.
- h. **Apoiar os estudantes com deficiência, transtornos ou dificuldades específicas,** conforme orientação da equipe pedagógica e da Coordenação de Educação Inclusiva.
- i. **Atuar de forma ética, respeitosa e acolhedora,** valorizando a diversidade e os direitos dos estudantes.
- j. **Participar de formações e reuniões promovidas pela escola ou pela Secretaria de Educação,** com o objetivo de aprimorar sua atuação.

12.2 ATRIBUIÇÕES DO FACILITADOR DA

APRENDIZAGEM

- a. Colaborar com o professor no desenvolvimento das atividades propostas em sala de aula, oferecendo suporte na condução das tarefas, organização da turma e acompanhamento individualizado dos alunos.
- b. Atuar junto a alunos que necessitam de atenção diferenciada, auxiliando na adaptação das atividades e favorecendo a inclusão e o progresso de todos no processo de ensino-aprendizagem.
- c. Auxiliar na preparação, organização e distribuição dos recursos utilizados em sala de aula, garantindo que os materiais estejam disponíveis e acessíveis para o bom andamento das atividades.
- d. Participar ativamente da aplicação de exercícios, avaliações diagnósticas e formativas, apoiando os alunos durante o processo e contribuindo para a observação do desempenho da turma.
- e. Apoiar na resolução de conflitos e promover atitudes de respeito, empatia e cooperação entre os alunos, contribuindo para um ambiente escolar saudável e acolhedor.
- f. Estar atento às necessidades emocionais e comportamentais dos estudantes, favorecendo um clima de confiança e pertencimento que estimule a permanência e o engajamento dos alunos na escola.
- g. Integrar momentos de planejamento coletivo, formações continuadas e

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 14 DE ABRIL DE 2025

encontros com a equipe pedagógica, contribuindo com observações e sugestões a partir do seu cotidiano com os alunos.

- h. Colaborar com o preenchimento e organização de listas de frequência, fichas de acompanhamento e outros documentos que auxiliem o trabalho pedagógico e a gestão da escola.
- i. **Apoiar as ações da escola nas áreas de cultura, artes, esporte e lazer, promovendo a inclusão dos estudantes por meio de sua participação ativa em atividades que fortaleçam o protagonismo, a criatividade, a autoestima e ampliem seus repertórios culturais e sociais.**
- j. Atuar em sintonia com professores, coordenadores, gestores e demais profissionais da escola, favorecendo um trabalho integrado e alinhado aos objetivos educacionais da instituição.
- k. Incentivar os alunos a desenvolverem independência, protagonismo e senso de responsabilidade, apoiando-os na realização das atividades e na organização de sua rotina escolar.
- l. Acompanhar os alunos nos momentos de transição durante o turno escolar, como entrada, recreio, almoço e saída, garantindo segurança, cuidado e orientação durante essas etapas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os (as) candidatos (as) selecionados

deverão participar de uma formação inicial para o desempenho de suas atribuições, em local e data a serem definidos posteriormente pela equipe da Secretaria Municipal de Educação de Curral de Cima-PB.

13.2 Os bolsistas mediadores e facilitadores de aprendizagem poderão ser desligados a qualquer tempo, em caso de prática de atos de indisciplina ou de condutas inadequadas no âmbito pessoal ou profissional.

13.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão da Seleção Pública e pela Coordenação do Programa.

Curral de Cima-PB 14 de abril de 2025.

Adjamir Souza da Silva
Prefeito Municipal de Curral de Cima-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 14 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	IMEDIATA	CADASTRO DE RESERVA
MEDIADOR	20	10	10
FACILITADOR	20	10	10
TOTAL	40	20	20

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A)

1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO: F () M ()
CPF: _____	RG: _____
COR/RAÇA: _____	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	
QUAL DEFICIÊNCIA: _____	
ENDEREÇO: _____	
CEP: _____	CIDADE: _____
FILIAÇÃO: _____	
E-MAIL: _____	
CONTATO 1: _____	CONTATO 2: _____
2. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA? () SIM () NÃO	
3. POSSUI BOLSA DE ESTUDO EM OUTROS PROGRAMAS: () SIM () NÃO	
4. PARA QUAL VAGA DESEJA CONCORRER? () MEDIADOR DA APRENDIZAGEM () FACILITADOR DA APRENDIZAGEM	
5. TURNO PARA ATUAÇÃO () MANHÃ () TARDE () NOITE	

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº: _____
NOME DO CANDIDATO (A): _____
VAGA QUE DESEJA CONCORRER: () MEDIADOR DA APRENDIZAGEM () FACILITADOR DA APRENDIZAGEM

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

ANEXO IV

CARTA DE INTENÇÕES

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	

ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL - 14 DE ABRIL DE 2025

ANEXO V
CRONOGRAMA EDITAL 02/2024



DATA	AÇÃO
14/04 A 23/04/2025	PERÍODO DESTINADO A INSCRIÇÃO
24/04/2025	DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS PARA ENTREVISTA
28/04 E 29/04/2025	ENTREVISTA
30/04/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
30/04/2025	RECURSOS POR E-MAIL
01/05/2025	DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS NA SELEÇÃO

ANEXO VI
MODELO DE PEDIDO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO (A):

ASSINATURA DO CANDIDATO (A):